



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL
 CNPJ 25.266.685/0001-43
 Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG
www.cocatrel.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO EXPOCAFÉ 2025

A **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL**, sociedade cooperativa sediada no centro da cidade de Três Pontas/MG, à Rua Bento de Brito, 110, CEP: 37.185-078, inscrita no CNPJ sob o nº 25.266.685/0001-43, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** e, de outro lado, a **LOCATÁRIA**, abaixo qualificada:

Dados cadastrais							
Razão Social:	EPAMIG PESQUISA AGROPECUÁRIA						
Nome Fantasia:	EPAMIG						
Nome/Sigla que deverá constar em mapas, listas de expositores etc.:	EPAMIG						
Endereço:	Av. José Cândido da Silveira, 1647						
Bairro:	União	Município:	Belo Horizonte	UF:	MG	CEP:	31170-495
Telefone:	31 3489-5000	e-mail:	clenderson@epamig.br				
CNPJ:	17.138.140/0001-23			Inscrição Estadual:			
Representantes Legais							
Nome:	Nilda de Fátima ferreira Soares					CPF:	423.581.916-04
Contatos							
Departamento	Nome	Telefone	e-mail				
Ger.	Clenderson	35 9939-1009	clenderson@epamig.br				

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a locação de espaço(s) (destinado(s) à exposição de produtos, serviços e/ou realização de negócios) pela **LOCATÁRIA** na **EXPOCAFÉ 2025** que ocorrerá na cidade de Três Pontas/MG, no período de **27 a 29 de Maio de 2.025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ESPAÇO OBJETO DA LOCAÇÃO

2.1 A **LOCADORA** compromete-se a ceder em locação à **LOCATÁRIA** o(s) espaço(s) devidamente acordado(s) e previamente assinalado(s) no Anexo I deste instrumento contratual, ressaltando-se que são disponibilizados 4 (quatro) tipos de espaços, com as seguintes características:

	OPÇÃO DE ÁREA (assinale com um x na opção definida)	PREÇO M ² (R\$)	TAMANHO (M ²)/Posição	VALOR TOTAL (R\$) BRUTO
	Pavilhão Téc. – 12m ² livre	670,00		
	Pavilhão Téc. – 12m ² com montagem básica	760,00		
x	Plot / área livre apenas demarcada - 110m ² + uma tenda de 10x10m ²	118,00	110/D07	0,00(Bonificado)
	Plot / área livre apenas demarcada - 30m ²	170,00		

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula

6B100C768A324A4...

Página 1 de 6

Assinado por:

NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES

45D13381F72A412...



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL

CNPJ 25.266.685/0001-43

Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG

www.cocatrel.com.br

2.2 Caso a **LOCATÁRIA** faça opção pelo *plot* área livre, a **LOCADORA** se compromete a permitir o uso pela **LOCATÁRIA** somente do local correspondente à metragem constante no quadro do *caput* desta Cláusula. Os estandes objeto das áreas livres são aqueles identificados por meio de mera demarcação efetuada no piso, rigorosamente de acordo com a planta baixa de distribuição de espaços. A partir dela, cabe à **LOCATÁRIA** providenciar sua respectiva montagem, ciente de que todo e qualquer custo advindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.

2.3 Caso a **LOCATÁRIA** faça opção pelo estande de área livre dentro do pavilhão tecnológico, será obrigatório a montagem do piso, da estrutura de iluminação e de letreiros para identificação da **LOCATÁRIA** no local do estande e a colocação de divisórias com altura mínima e máxima estipulada no Manual do Expositor em toda linha limítrofe com outro estande. O projeto do estande deve ser encaminhado à Coordenação da **EXPOCAFÉ**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da **EXPOCAFÉ**, determinando a localização do ponto de energia e do ponto de água no local (esse, se necessário).

2.4 Caso a **LOCATÁRIA** opte pela aquisição do estande com a montagem básica inclusa no pavilhão tecnológico, fica esclarecido que o mesmo é constituído por: divisórias em sistema modular, com painéis de 2,20m (dois metros e vinte) de altura em módulos de 1,00 (um) metro; frente dos estandes aberta para a rua, com testeira simples, identificação em letra helvética de 7 cm de altura, na cor preta, aplicada em uma placa TS de 1,00 x 0,5m; iluminação com *spots* com lâmpada de 100W/220V na proporção de 01 *spot* para cada 3m². A responsabilidade pela referida montagem básica será da **LOCADORA**.

2.5 Fica expressamente previsto que todas as despesas decorrentes da montagem de estande ou de quaisquer alterações na montagem básica de estande correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**, inclusive montagem básica, projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, a critério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas que esta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da **EXPOCAFÉ**.

2.6 A **LOCATÁRIA** deverá arcar com KVA de energia pela área contratada para seu estande. Cada expositor terá direito a uma gratuidade de 1 KVA e a obrigatoriedade de contratar via sistema CAEX, 1 KVA a cada 50m² de área contratada. A **LOCATÁRIA** deverá solicitar junto à **LOCADORA** a quantidade de KVA^s necessários em sua área, seja a cota obrigatória e também o excedente que será utilizado. Fica definido que o valor do KVA (a ser disponibilizado por meio de um ponto de energia elétrica – 220v / fase neutro) será de R\$ 250,00, sendo objeto de uma nota fiscal complementar de acordo com a quantidade solicitada/contratada; destacando-se que o uso de energia será medido e em caso de utilização acima da quantidade de KVA^s contratada, haverá cobrança extra por parte da **LOCADORA**.

2.7 Caso tenha interesse, a **LOCATÁRIA** poderá adquirir ou realizar ações de *merchandising* na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes etc.). A contratação de tais serviços só poderá ser feita diretamente com a **LOCADORA** por meio de aquisição de cotas de patrocínio. Após a contratação dos serviços, será emitida uma nota fiscal complementar à nota fiscal de serviço (estande). Ficando terminantemente proibida a realização de qualquer ação de *merchandising* sem o consentimento da **LOCADORA** fora de seu estande ou área demarcada. Identificadas ações não acordadas durante o evento, a empresa **LOCATÁRIA** responsável pela atividade será obrigada arcar com os custos atribuídos à tal atividade, além de ressarcir eventuais perdas e danos advindos do descumprimento de tal regra.

2.8 É vedada à **LOCATÁRIA** a realização de qualquer tipo de construção fixa no local da área locada, não podendo, também, sublocar e/ou ceder, gratuitamente, tal área a terceiros e nem a utilizá-la para fins diversos e contrários à finalidade da **EXPOCAFÉ**.

2.9 É de total responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os eventuais danos provocados por seus prepostos e/ou por terceiros que porventura vierem a prestar algum serviço em favor da mesma durante a realização da feira, como também durante a montagem, desmontagem e desocupação da(s) área(s) locada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O total devido pela locação será de **R\$ 0,00(Zero reais)**, valor apurado, conferido e aceito pelas Partes, sendo BONIFICADO.

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula

6B100C768A324A4...

Página 2 de 6

Assinado por:

MIDA DE FATIMA FERREIRA SOARES

45D13381F72A412...



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL

CNPJ 25.266.685/0001-43

Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG

www.cocatrel.com.br

Obs:

3.2 Em caso de atraso injustificado em qualquer das parcelas do valor da locação, o presente contrato poderá, a critério da **LOCADORA**, ser considerado rescindido de pleno direito, devendo, ainda, a **LOCATÁRIA** arcar com a multa discriminada na Cláusula Quinta deste instrumento, em razão do respectivo atraso ser considerado como desistência.

3.3 Na hipótese do item anterior, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **LOCATÁRIA** dará plena liberdade à **LOCADORA** de vir a disponibilizar o(s) espaço(s) a ela reservado(s) para outro eventual interessado.

3.4 Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das parcelas, o respectivo valor deverá ser corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo) até a sua efetiva e integral liquidação, devendo ser acrescido, ainda, de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPONIBILIZAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

4.1 A **LOCADORA** disponibilizará o espaço livre para montagem dos estandes nos prazos e horários consignados no **Manual do Expositor** a ser oportunamente disponibilizado após assinatura do presente contrato.

4.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a desocupar totalmente o(s) espaço(s) locado(s) objeto deste Instrumento no prazo máximo previsto no **Manual do Expositor**.

4.3 Se acaso, após o prazo máximo estipulado no **Manual do Expositor**, não houver a devida e completa retirada de quaisquer objetos, ferramentas, mercadorias, utensílios, peças e acessórios de decoração, materiais diversos, móveis e/ou equipamentos utilizados pela **LOCATÁRIA** durante a **EXPOCAFÉ**, a **LOCADORA**, além de não se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos (ainda que tais bens venham a ser por ela deslocados do local onde originalmente se encontravam), poderá cobrar da **LOCATÁRIA** uma indenização calculada *pro rata die*, até que sejam efetivamente retirados.

4.4 A **LOCATÁRIA** é responsável, durante o período de montagem e desmontagem do(s) estande(s), por avarias e/ou extravios de qualquer natureza que possam vir a ocorrer com os objetos, ferramentas, mercadorias, utensílios, peças e acessórios de decoração, materiais diversos, móveis e/ou equipamentos de sua propriedade e/ou que venham, de algum modo, ser utilizados por ela durante a **EXPOCAFÉ**.

4.5 A **LOCATÁRIA** se responsabilizará por eventuais danos que venham a ser causados à **LOCADORA** e/ou a terceiros, provocados por quem esteja para ela trabalhando.

4.6 A **LOCATÁRIA** deverá se responsabilizar pelo trânsito de todas as pessoas que vierem a ser por ela cadastradas para fins de montagem e desmontagem do(s) estande(s).

CLÁUSULA QUINTA: DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA

5.1 Em caso de desistência quanto à locação, ora ajustada, como também no caso de inadimplência quanto ao pagamento, ora acordado, fica a **LOCATÁRIA**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, sujeita ao pagamento de uma multa compensatória, a título de indenização, à **LOCADORA**, calculada mediante a aplicação progressiva dos percentuais abaixo fixados, de acordo com o momento contratual em que ocorrer a desistência ou inadimplência:

- a) Até 60 (sessenta) dias antes do início do evento: multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Até 30 (trinta) dias antes do início do evento: multa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato; e
- c) Com menos de 1 (um) mês da realização do evento: multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do contrato.

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula
6B100C768A324A4...

Assinado por:

MIDA DE FATIMA FERREIRA SOARES
45D13381F72A412...



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL
 CNPJ 25.266.685/0001-43
 Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG
www.cocatrel.com.br



5.2 A **LOCADORA** poderá reter para si, total ou parcialmente, o valor que porventura a **LOCATÁRIA** já tenha efetuado, devolvendo a ela apenas o saldo (se houver) após abatimento de tal multa.

5.3 Caso ocorra impossibilidade de realização da **EXPOCAFÉ**, a **LOCADORA** se compromete a ressarcir à **LOCATÁRIA** todos os valores que porventura já tenham sido pagos pela locação objeto deste instrumento, devidamente corrigidos monetariamente de acordo com a variação do IGPM/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o cancelamento da **EXPOCAFÉ**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura e se encerrará juntamente com o término da **EXPOCAFÉ** e após a efetiva e total desocupação da(s) área(s) locada(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas facultará à parte prejudicada promover a imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados e pelas sanções previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Dados, informações e documentos trocados pelas Partes por qualquer meio, por força deste contrato, especialmente os relativos aos aspectos societário, econômico-financeiro, judicial, tecnológico, administrativo, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e quaisquer outros, constituem informação privilegiada e estritamente confidencial.

8.2 É expressamente vedado às Partes utilizar informação privilegiada/confidencial para fins diversos daqueles diretamente ligados à execução do objeto contratado, bem como repassá-los a terceiros, salvo expressa determinação legal ou judicial.

8.3 Essas obrigações abrangem todas as pessoas que tenham ou possam vir a ter algum vínculo com as Partes, sejam dirigentes, administradores, prepostos, empregados, contratados ou quaisquer outras, inclusive empresas que, de alguma forma, se relacionam com elas e que, em decorrência deste contrato, tenham acesso a dados, informações ou documentos citados nesta Cláusula.

8.4 O desrespeito comprovado às regras contidas nesta Cláusula sujeita a Parte infratora ao pagamento de uma indenização à outra, sem prejuízo, ainda, de ressarcir eventuais perdas e danos causados e relacionados à respectiva infração, incluindo custos de defesa administrativa e/ou judicial que venham a ser necessários para a proteção dos interesses da Parte prejudicada, além da rescisão do Contrato de pleno direito.

8.5 As Partes concordam em não se referir mutuamente ou atribuir qualquer informação a uma ou a outra: (I) na imprensa, (II) em anúncios publicitários ou com objetivos promocionais, ou (III) com o propósito de informar ou influenciar qualquer terceiro; sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

8.6 As cláusulas referentes à confidencialidade do presente Contrato permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos após a conclusão ou término do serviço ou após a rescisão do presente Contrato e beneficiarão e obrigarão, na sua totalidade, os sucessores e cessionários de ambas as Partes.

8.7 As Partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com as normas da legislação brasileira sobre a Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) – Lei nº 13.709/2018 e de acordo com as determinações do órgão fiscalizador sobre a matéria, assumindo o compromisso de:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, registrando, organizando, conservando, consultando ou compartilhando os mesmos, apenas na forma da lei e, quando necessário o consentimento, apenas e somente nos casos em que o seu titular o tenha concedido, obrigando-se a Parte que coletar os dados a obter o referido consentimento na forma prescrita em lei;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades deste Contrato garantindo a sua confidencialidade e integridade, obrigando-se, a critério da outra, a devolvê-los ou destruí-los adequadamente;

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula
 6B100C768A324A4...

Assinado por:

MIDA DE FATIMA FERREIRA SOARES
 45D13381F72A412...



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL
 CNPJ 25.266.685/0001-43
 Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG
www.cocatrel.com.br



- d) Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, danos, roubo ou divulgação, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito deles, o que inclui sempre que possível, a sua anonimização, cifragem ou criptografia, sem prejuízo da utilização de sistemas adequados de segurança da informação;
- e) Informar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva ou possa envolver dados pessoais coletados e/ou tratados por intermédio deste Contrato, devendo as Partes cooperar mutuamente em qualquer investigação, autuação e/ou quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais que visem apurar o descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição, devendo quaisquer das Partes informar a outra sobre qualquer alteração nesse sentido que tenha relação direta ou indireta com os dados tratados no âmbito deste instrumento;
- g) Assegurar que os dados pessoais tratados tenham acesso restrito e limitado, seja mediante a colocação de barreiras físicas e/ou virtuais, e que as pessoas que tiverem acesso a estes dados tenham realizado treinamento no que tange às leis aplicáveis;
- h) Assegurar que tanto empregados, quanto subcontratados e/ou qualquer preposto que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os previstos neste instrumento e/ou estritamente consentidos pelos respectivos titulares; e
- i) Garantir que eventuais transferências internacionais de Dados que sejam necessárias para a prestação de serviços, estejam em conformidade com Lei 13.709/2018 e, caso haja Tratamento de dados em outra jurisdição, que a Legislação de Proteção de Dados local também seja devidamente observada.

CLÁUSULA NONA: DA INTEGRALIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 As Partes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, envidando os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

9.2 As Partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, uma à outra, que seus conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e quaisquer de seus prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e demais normas que vedem a prática de atos lesivos à Administração Pública; se comprometendo, mutuamente, a não praticar nenhum tipo de conduta que possa vir a ser considerada indevida, irregular ou ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E EVENTUAL TOLERÂNCIA

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, bem como suas eventuais sucessoras; sendo que a tolerância, uma ou reiteradas vezes, quanto ao não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações contratuais, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em alteração, novação, renúncia, dação, transação, remissão, perdão e/ou compensação de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, não privando, portanto, nenhuma das partes de exercer o seu direito de exigir da outra, a qualquer tempo, o estrito cumprimento dos compromissos, ora expressamente assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre as Partes contratantes, não existindo, da mesma forma, qualquer vínculo entre elas e/ou seus administradores, empregados, contratados e/ou procuradores; sendo que as Partes assumem, expressamente, a obrigação por eventuais despesas, custos, indenizações de qualquer natureza, bem como quaisquer outros ônus decorrentes do eventual pedido de reconhecimento de vínculo em face de uma das Partes por pessoas ligadas à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula
 6B100C768A324A4...

Página 5 de 6

Assinado por:

MIDA DE FATIMA FERREIRA SOARES
 45D13381F72A412...



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. - COCATREL
CNPJ 25.266.685/0001-43
Rua Bento de Brito, 110 – Centro – 37185-078 – Três Pontas – MG
www.cocatrel.com.br



Este contrato poderá ser firmado pelas Partes, tanto de maneira física (após sua prévia e integral impressão), quanto de maneira eletrônica, mediante a utilização de certificado digital ou de plataforma de assinatura eletrônica de documentos, como a DocuSign (www.docusign.com.br) e similares. As Partes, portanto, com fulcro nos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil, reconhecem a autenticidade e a integridade dos mecanismos de assinatura eletrônica ora mencionados, concordando que qualquer desses mecanismos será apto à comprovação da veracidade, da existência, da validade e da eficácia deste instrumento e das obrigações aqui estabelecidas; sendo que a formalização das avenças segundo o facultado nessa Cláusula será suficiente para a integral e irrestrita vinculação das Partes ao disposto no presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Na hipótese de não serem solucionadas amigavelmente as eventuais controvérsias surgidas em decorrência do cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, elege-se, como foro competente para dirimi-las, o da Comarca de Três Pontas/MG (sede da **LOCADORA**), podendo, no entanto, a **LOCADORA** optar pelo foro do domicílio da **LOCATÁRIA**.

Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento (em única via, se acaso as Partes optarem por assinarem de maneira digital/eletrônica ou em duas vias impressas de igual teor e forma, se acaso as assinaturas forem físicas/presenciais), juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Três Pontas, 06 de maio de 2025.

LOCADORA: Cocatrel

Assinado por:

MIDA DE FATIMA FERREIRA SOARES

45D13381F72A412...

LOCATÁRIA: EPAMIG

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

Assinado por:

Lais Oliveira de Paula

6B100C768A324A4...

Página 6 de 6

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 397
SEI Nº 1230.01.0002883/2025-12

Termo de Doação Nº 397: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Guidoal, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.128.215/0001-58, denominado DONATÁRIO. OBJETO: A doação de 28 (vinte e oito) unidades de Conjunto de irrigação por gotejamento p/ 1.000m² e 28 (vinte e oito) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Conforme informado pelo município através do Ofício nº.037/2025, a doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. VALOR: R\$46.351,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Assinam em 12/05/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de Guidoal, Sra. Luciana Rodrigues Palmeira, como representante do Donatário.

5 cm -13 2074786 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 416
SEI Nº 1230.01.0001264/2025-75

Termo de Doação Nº 416: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Varzea de Palma/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.279.059/0001-26, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 30 (trinta) unidades

de conjunto irrigação por gotejamento para 500M² e também 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 25.332,30 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). FINALIDADE: Para fins sociais, com a destinação de recursos e no investimento em solicitações que vem de encontro a missão desta secretaria, que é promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio, nesta ocasião por meio do acesso a equipamentos que promovem melhores condições produtivas e um melhor aproveitamento dos recursos hídricos. Assinam em 12/05/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Varzea de Palma, Sr. Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina, como representante do Donatário.

4 cm -13 2074746 - 1

EXTRATO DE DECISÃO 7/2025
(SEI 1230.01.0004095/2023-80)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação vigente, e com fundamento nos documentos, manifestações, relatórios e nota jurídica, decide negar a concessão do certificado de participação no PROALMINAS 2022/2023, para a empresa COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.525.260/0001-09.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2025.

Thales Almeida Pereira Fernandes.

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3 cm -13 2074782 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1273/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da Lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
DOUGLAS DE PAULA COSTA	***.914.266.**	3101122023112725	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso V
JUCIELIO INOCENCIO DA FONSECA	***.239.366.**	3106052024132932	Lei 10.021/89, art. 5º, Inciso V

6 cm -13 2074902 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1274/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato de sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar a DECISÃO ADMINISTRATIVA, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Fagner Joaquim de Melo	***.294.686.**	3108072024132612	Lei 10.021/89, artigo 5º, Inciso II

4 cm -13 2074908 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0005125/2025-19.

Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E ACEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Formalizar a conjugação de esforços entre os participantes, a fim de reestruturar as instalações elétricas do Parque de Exposições Bolívar de Andrade, com vigência de 47 dias, contados a partir do dia 14 de abril de 2025.

2 cm -13 2074795 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO ORIGINAL Nº SEI 2370.01.0013650/2023-31.

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJÍ. Objeto: Devolução do veículo placa HNH 0527.

1 cm -13 2075040 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0001970/2025-38.

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE Bertópolis. Objeto Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0004990/2025-75.

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Objeto Cessão de médico veterinário para trabalhar na inspeção sanitária e industrial, com vigência de 12 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0005186/2025-21.

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE IGARATINGA. Objeto Cessão de médico veterinário para trabalhar na inspeção sanitária e industrial, com vigência de 12 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0011734/2021-68.

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. Objeto Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0010158/2021-37.

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE IGARATINGA. Objeto Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0006389/2025-35.

Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE MORADA NOVA DE MINAS. Objeto Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0006513/2025-82.

Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE MIRADOURO,. Objeto Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/05/2025.

9 cm -13 2074917 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº.055/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e AC Clean Com. de Limpeza Eireli-ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026. Valor: R\$183.850,35. Proc.nº 3051002 000033/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Alan Soares de Oliveira - AC CLEAN.
Nº.058/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Meridian Ltda. Objeto: Aquisição de vestuários. Assinatura: 13/05/2025. Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026. Valor: R\$119.999,89. Proc.nº 3051002 000020/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Igor Santos Costa - MERIDIAN.

5 cm -13 2074955 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 02/2021 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU; Objeto: é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2025 e concessão de desconto, passando o seu valor para:R\$ 13.152,60 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Breno Seroa da Motta; Processo SEI nº: 2180.01.0000078/2021-29.

2 cm -13 2075067 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 79/25 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e INSTITUTO OURO PRETO; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor:R\$ 222.180,00; Vigência:07(sete)meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ronaldo Vicente Toffolo; Processo SEI: nº 2180.01.0000793/2025-15.

2 cm -13 2074712 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00644-24; 180 anos da chegada da fotografia a minas gerais ; rogério pereira de arruda; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 06/06/2025 ; 14/08/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 19.537,92 ;

cvz ; pce-00033-25 ; 30th conference of the world association for the advancement of veterinary parasitology (30º congresso da associação mundial para o avanço da parasitologia veterinária) ; luiz daniel de barros ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 01/07/2025 ; 30/09/2025 ; universidade federal de lavras ; RS 62.964,00 ;

tec ; pce-00030-25 ; xi simpósio brasileiro de sistemas elétricos - sbse 2025 ; raphael paulo braga poubel ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 01/08/2025 ; 01/08/2025 ; centro federal de educação tecnológica de mg ; RS 10.812,00 ;

tec ; pce-00010-25 ; xvii simpósio brasileiro de automação inteligente ; samir angelo milani martins ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 29/07/2025 ; 01/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 17.172,00 ;

cra ; pce-00036-25 ; xv simpósio nacional de geomorfologia – sinageo ; felipe gomes rubira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 04/08/2025 ; 09/08/2025 ; universidade federal de alfenas ; RS 41.976,00 ;

tec ; pce-00048-25 ; computing in cardiology 2025 ; rodrigo weber dos santos ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 14/09/2025 ; 17/09/2025 ; universidade federal de juiz de fora ; RS 30.528,00 ;

cex ; pce-00031-25 ; xlv congresso nacional de matemática aplicada e computacional ; jaqueline maria da silva ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 15/09/2025 ; 17/09/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 11.448,00 ;

12 cm -13 2075128 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

csa ; apq-01851-24 ; laboratório multiusuário em humanidades digitais do instituto de ciências humanas - (lamu-hd) ; marcelo da silveira campos ; 2071 19 572 022 4389 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 1.186.589,60 ;

2 cm -13 2075101 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

PEDIDOS DE COMPRAS

Pedido de Compra nº 4500056211. Partes: Gasmig e CVS Comércio de Válvulas e Soluções Ltda. CNPJ:26.567650/0001-07, Fundamento: Modo de Disputa Aberto Eletrônico AMP0006/25 Lotes 1 e 2. Objeto: aquisição flanges. Prazo: 135 dias. Valor: R\$496.554,86. Assinatura: 12/05/2025.

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto – Tipo menor preço - nº AMP-0021/25. Registro de preços. Objeto: futuras e eventuais aquisições de mobiliário. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lances, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 15/05/2025 até às 09h00 min do dia 26/05/2025. Data e horário da abertura da sessão pública e da etapa de lances: dia 26/05/2025 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site http://www.licitar.digital.com.br O certame será realizado pela Agente de Contratação Bruna de Aguiar nº. Pessoal 165. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

6 cm -13 2075205 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

EDITAL BDMG-05-A/2025 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO O BDMG torna pública que sua autoridade competente, em 13/05/2025, homologou o pregão eletrônico BDMG-05-A/2025, processo de compras nº 520106 000003/2025 no Portal Compras MG, tendo sido o objeto adjudicado à Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda., pelo valor global de R\$252.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA de Registro de Preços nº 11605/2025. Fornecedor Registrado: POTENCIAL SEGURADORA S.A, CNPJ 11.699.534/0001-74. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de Seguro Garantia Judicial para garantir obrigações do BDMG perante a UNIAO em processos judiciais, conforme especificações do Edital BDMG-04/2025. Valor Global Registrado: R\$1.700.000,00. Prazo: 01 ano, a partir da assinatura. Data de Assinatura: 13/05/2025.

ADITIVO A CONTRATO

3º Aditivo ao CT 6252/2022 (SERPRO Nº 123162). Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 20/05/2025; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$8.448,00 e o valor global em R\$32.037,36. Data de assinatura: 13/05/2025.

5 cm -13 2075216 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI 1120250016

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção e melhorias operacionais, em ligações prediais e redes menores que DN 200 para os sistemas de distribuição de água e menores que DN 400 para os sistemas de esgotamento sanitário, na área de abrangência da Gerência Regional Belo Horizonte Oeste – GRBO, da COPASA MG, no município de Belo Horizonte, incluindo vilas e favelas. Dia: 11/06/2025 AS 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 16/05/2025.

MODO FECHADO ELETRÔNICO Nº 06.2025/0037

Objeto: Hipoclorito de Cálcio Granulado Dia da Licitação: 04 de junho de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/05/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0136

Objeto: Peças para bomba Flowserve. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025, no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025/3100

Objeto: Ata de registro de preços para a contratação de rede para ambiente Datacenters da Copasa, utilizando a topologia Spine/Leaf. Dia da Licitação: 30 de maio de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/25 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3096

Objeto: registros. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0137

Objeto: conjuntos motobombas. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025, no site: www.copasa.com.br.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº CPLI.0620250011 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias operacionais no Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Sereno, Município de Cataguases / MG. O presente Processo foi homologado em 12.05.25.

Licitação Nº CPLI.1120250008 Objeto execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção e melhorias operacionais de redes, interceptores e ligações prediais de GRPO, na área de abrangência da Gerência Regional Pouso Alegre – GRPO – Polo Itajubá, da COPASA MG, incluindo municípios, vilas e favelas. O presente Processo foi homologado em 12.05.25.

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3066. Objeto: Válvulas. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 13/05/2025, às 09h, fica adiada para o dia 27/05/2025 às 09h15. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 19/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Adequação no Procedimento Licitação”.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0117. Objeto: Motor elétrico trifásico 610 CV. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 09/05/2025, às 09h30, fica adiada para o dia 26/05/2025 às 09h45. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Adequação no Procedimento Licitação”.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0124. Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 09/05/2025, às 09h, fica adiada para o dia 27/05/2025 às 09h30. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 19/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Interesse da Administração”.

A DIRETORIA

19 cm -13 2075135 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão eletrônico 500-H2